



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 17 DE OUTUBRO DE 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato “*interna corporis*”, com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

Considerando que a presente regulamentação do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, possui respaldo no parágrafo único do art.3º, da Lei Municipal nº 864/2019; e

Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado de acordo com o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 864/2019, com fins de disciplinar as estratégias de gestão eficiente da administração pública, com o objetivo de indicar e autorizar o corpo deliberativo deste órgão, integrado pelo Procurador do Legislativo e representante do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, a prática dos atos administrativos e ações internas e externas, para fins de avaliação de interesse público, análise jurídica e técnica de Acordo de Cooperação Técnica, termo de colaboração ou fomento, firmado pelo Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, com outros entes, entidades e instituições, sejam de caráter público e/ou privado.

Art. 2º. Autorizar o Agente Administrativo, Controlador Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com finalidade de apoio das ações adotadas, dispostas no art. 1º deste decreto, para fins de aperfeiçoamento de mecanismos institucionais com finalidade de interesse público.

Art. 3º. Fica autorizado, de acordo com requisição do Procurador Jurídico deste órgão, para fins de atender o disposto no art. 1º deste decreto, a abertura de processos administrativos internos e procedimentos de expediente para documentação dos atos praticados pela administração e alocação de documentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 17 de outubro de 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Handwritten signature: J. Alves
Carimbo: Certificação de Autenticidade
foi publicado no quadro de
aviso desta Câmara
Em 17/10/2022
Rio Crespo
Milton Mayana da Silva
Mário Mayana da Silva
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017